

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Nomes e Matrícula:

Nome	Matrícula	Cargo / Lotação
Rodolfo de Freitas	46247-0	Chefe do Depto. Assistência em Farmácia
Izabel Pereira de Assis	50.768-7	Farmacêutica

2-DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

O Município aderiu a Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) por meio do Termo de Compromisso nº 819/7628. A PDCEAF é regulamentada pela Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021. O Município possui duas unidades credenciadas à PDCEAF que juntas somam cerca de 4.000 (quatro mil) processos que passaram a ser atendidos no Município em que estão envolvidos cerca de 30 servidores.

A política prevê que o Município execute as etapas de solicitação, dispensação e renovação da continuidade do tratamento com medicamentos de alto custo do componente especializado da assistência farmacêutica. Para auxiliar na execução das etapas o Estado de Minas Gerais disponibiliza dois softwares de uso gratuito e obrigatório: SIGAF (Sistema

Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica) e SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

Para acesso aos programas SIGAF e SEI e realizar os trâmites de informações são necessários equipamentos que atendam a demanda. O município de Uberaba foi contemplado com repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e, diante da necessidade de reposição e ampliação de equipamentos de mídia e informática nas farmácias que participam do PDCEAF, o Departamento de Assistência Farmacêutica optou por utilizar parte destes recursos para aquisição de equipamentos de informática. Foi levado em consideração o quadro atual de desgaste e defasagem dos equipamentos de mídia e informática utilizados nas farmácias, o número reduzido e relação a quantidade de profissionais, bem como o quanto o mundo da tecnologia se transforma. Para auxiliar na implantação das unidades no Município, o Estado de Minas Gerais repassou cerca de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para serem gastos como investimento, não podendo ser gastos com custeio conforme a PDCEAF.

Computadores, scanners, estabilizadores, mouses, teclados e monitores são equipamentos utilizados para a processamento de dados e por isso enquadram-se como material permanente podendo ser adquiridos como recursos de investimento, conforme a Nota Técnica nº 1/SES/SUBPAS-SAF-DMESP-PDCEAF/2022.

A Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, observando a necessidade de aumentar a eficiência e eficácia de suas operações de rotina dentro das farmácias municipais que participam da Política da Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), programa a aquisição de equipamentos para auxiliar o planejamento estratégico da saúde a fim de manter uma gestão eficiente com atendimento célere em todas as instâncias da prestação de serviços em todas as etapas de atendimento dos processos sob responsabilidade municipal, destinados ao fornecimento de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica, conforme o plano de trabalho encaminhado à Superintendência de Saúde de Minas Gerais via Ofício 04/2021 de 18 de novembro de 2021.

Os equipamentos não só modernizam a assistência farmacêutica nas duas unidades, como também garantem agilidade no atendimento ao paciente e no envio da documentação à Secretaria Estadual de Saúde, maior comodidade aos servidores e aos usuários do serviço de saúde. Os bancos de dados e Sistemas de Informação em Saúde (SIS) constituem ferramentas importantes para a execução das políticas de saúde, assim como dos serviços, redes e sistemas de saúde.

Desta forma, visando garantir a máxima eficiência, é importante manter a infraestrutura de TI dos serviços de farmácia atualizados, evitando problemas, como falhas,

panes e lentidão nos sistemas, que podem ser causados por equipamentos obsoletos que deixam de entregar o desempenho esperado gerando morosidade ao atendimento aos pacientes e envio de documentos.

Diante do exposto, o DAF fazendo uso de recursos financeiros recebidos exclusivamente para ações de investimento, conforme Resolução SES/MG nº 7.824, de 05 de novembro de 2021, pretende renovar e ampliar o parque tecnológico das farmácias descentralizadas participantes do PDCEAF no que se refere a equipamentos de mídia e informática.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

Com o passar do tempo e a depreciação dos equipamentos de informática, os mesmos passam a não atingir adequadamente os níveis necessários de EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE, ocasionando morosidade nos processos que necessitam deles enquanto ferramentas de trabalho, seja nos atendimentos aos pacientes (Sistemas SIGAF) ou nas rotinas administrativas das farmácias (Sistema SEI).

A necessidade da presente contratação encontra respaldo nos seguintes objetivos estratégicos:

- Garantir a infraestrutura de TIC apropriada aos serviços administrativos;
- Aprimorar a gestão de segurança da informação;

Diante do exposto, objetiva-se adquirir equipamentos de informática que permitam atender as necessidades das áreas de forma eficiente e adequada.

Além disso, o envio correto dos arquivos digitalizados com a documentação do processo para análise do fornecimento dos medicamentos é condição essencial para que o município atinja as metas propostas pela Secretaria Estadual de Saúde por meio do incentivo financeiro, ainda, a qualidade do atendimento, por meio do registro correto e seguro das informações no prontuário dos pacientes.

Desta forma, com o recebimento de recursos financeiros para aquisição, optou-se por investir parte do dinheiro na aquisição de equipamentos de mídia e informática, visando garantir condições de trabalho aos profissionais que atuam nas farmácias. Assim, por se tratar parte integrante do plano de trabalho da PDCEAF, a aquisição de equipamentos de mídia e informática está prevista com recursos para aquisição provenientes da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021. Deste modo, o presente estudo é motivado pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compra e pelo benefício direto de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao

bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração públicas.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

O presente estudo visa descrever as necessidades dos requisitos que conduzirão as análises de soluções e definição daquelas consideradas mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

1. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos nas farmácias participantes da PDCEAF. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o município, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade;

2. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia das farmácias ligadas ao Departamento de Assistência Farmacêutica, onde foi decidido pela aquisição desses objetos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados pela Equipe Técnica;

3. Permitir a agregação de um volume significativo de atividades laborais diárias e, com isso, obter potencialmente melhores resultados tanto em termos de qualidade, quantidade, quanto técnicos e financeiros para o município;

4. Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil e que sejam executadas dentro da legalidade;

5. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução do serviço público relacionado ao alcance direto ou indireto do interesse público;

Além disso, alguns requisitos devem ser considerados ao longo do potencial da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição:

- A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no Termo de Referência;
- Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto;
- Propor procedimentos de logística mais eficiente;
- Garantia de atualização, treinamento e operação assistida, objetivando proporcionar a otimização do monitoramento dos resultados institucionais e das iniciativas estratégicas, minimizando os riscos de erros nas transferências de dados e facilitando o alcance das metas municipais.

Os equipamentos componentes da solução devem ser novos, primeiro uso. Devem seguir especificamente a descrição e quantidade constantes do Termo de Referência.

TABELA 1							
		ITEM	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Fonte de pesquisa do valor
1	1.1.78497	<p>SCANNER</p> <p>FACE DE DIGITALIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frente e verso. <p>MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CIS (Contact Image Sensor) colorido (mínimo 600 dpi)/Fundo preto ou branco. <p>RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100-600 dpi (etapa de 1 dpi) e 1200 dpi (interpolado) • Óptica: 300 dpi / 600 dpi (Comutação automática) <p>VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Binário/Colorido Tamanho A4 de 200 dpi Simples: mínimo 64 ppm. • Tamanho A4 200/300 dpi Frente e verso: mínimo 80 ipm. <p>DETECÇÃO AUTOMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detecção inteligente de dupla alimentação usando sensor ultrassônico. <p>COMPACTAÇÃO DE IMAGEM MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MH, MMR, JPEG E TIFF. <p>OUTRAS FUNÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revisão automática, redigitalização automática, Controle de comprimento, papel longo, prevenção de alimentação dupla. <p>DOCUMENTOS DE PAPEL TAMANHO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando uma página: padrão mínimo A4 <p>CAPACIDADE DA BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 50 folhas de 80g/m² (A4 ou carta) • Capacidade de leitura mínima de 4.000 folhas por dia <p>SISTEMA OCUPACIONAL COMPATÍVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo Windows® 10 (32 e 64 bits) • Windows® 11 (64 bit) • Windows® Server 2019 • Windows® Server 2022 ou superior <p>INTERFACE MÍNIMA: USB 2.0 ou superior.</p> <p>FORMATOS DE SAÍDA: TIFF, PDF, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV.</p> <p>REQUISITOS DE ENERGIA: Equipamento bivolt (110v/220v)</p> <p>OUTRAS OBSERVAÇÕES: Devem ser enviados todos os acessórios necessários para funcionamento imediato: CD-ROM, Manual de operação, Especificações técnicas de controle (PDF), Guia de instalação, Cabo de alimentação, Cabo USB (mínimo 1,5 m) e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do produto.</p> <p>Garantia de no mínimo de 12 meses contados a partir da entrega do produto.</p>	UN	8	R\$5.106,38	R\$40.851,04	Média de preços internet em 22/05/2024.

3-PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado nos incisos V e VI, do artigo 36 do decreto municipal n° 3.815 de 31 e março de 2023. Os equipamentos contêm diversos componentes diferentes que podem impactar no levantamento de preços. Buscando-se por orçamentos com configurações equivalentes, foram verificados componentes de maior relevância para comparação como, por exemplo, processador, memória principal, memória

secundária, monitor, sistema operacional e prazo de garantia. Foi levado em conta o cenário onde algumas peças citadas são equivalentes, mas não idênticas, como por exemplo o valor de mercado de um HD SSD de 256GB equivale ao HD mecânico de 1TB. Dessa mesma, buscou-se garantir propostas mais próximas das configurações desse estudo.

Diante da necessidade o mercado oferece como alternativas: aquisição ou locação de computadores e periféricos.

A locação desses equipamentos foi descartada devido o recurso financeiro ser de investimento. Locação de equipamentos permanentes são despesas de custeio.

O recurso recebido é referente às despesas de investimento para adequação do serviço e execução da política em questão.

Computadores e periféricos se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021) o que implica em um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados.

Considerando o disposto acima, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

Na aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

A equipe de planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores.

Considerando o disposto acima, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

2. Estimativa do valor da contratação

Por se tratar de recursos vinculados específicos para fins de investimento, optou-se pela aquisição dos equipamentos. Trata-se de um recurso financeiro destinado às despesas de capital para aquisição de equipamentos, portanto, são descartadas as outras soluções para o problema citado. Sendo, portanto, a aquisição a solução definida.

Utilizamos como parâmetros para estimativa do valor da contratação:

- O valor unitário registrado em atas de registro de preços realizadas por outros municípios, concluídas 1 (um) ano anterior;
- Dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio público, para os itens cujos valores não foram encontrados nos dois instrumentos anteriores.

Após a realização de uma análise para estes equipamentos de informática, foram elencados os seguintes requisitos:

1. Oferecer um desempenho computacional adequado à execução de softwares de edição de imagens, vídeos e softwares para área de saúde;
2. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
3. Oferecer compatibilidade tecnológica; sem a necessidade de capacitação para novos conhecimentos diante do novo parque tecnológico.

3. Justificativa da estimativa das quantidades

O quantitativo requisitado foi estimado considerando, o número de postos de trabalho disponíveis nas duas farmácias para a instalação dos equipamentos, considerando possível expansão em curto e médio prazo, bem como a demanda atual de processos atendidos e ainda, a situação atual dos equipamentos em uso.

4. Escolha da solução

O objeto deste estudo é a aquisição de equipamento de mídia e informática para atender as necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica, o que possibilitará a estruturação das farmácias participantes do PCEAF com adequações ao ambiente de trabalho, de redes e sistemas de saúde, planejamento, gestão, execução das ações em saúde, como nos registros de pacientes, processos para solicitações de medicamentos do componente especializado, melhorando assim o desempenho no expediente de trabalho e para garantir a qualidade do registro das informações do componente especializado da assistência farmacêutica.

A hipótese para a aquisição via contratação direta foi descartada, pois o caso não atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A solução mais plausível é a instauração de processo licitatório. Dados os vários fornecedores presentes no mercado brasileiro o processo licitatório pode propiciar maior vantagem para a administração pública, justa competição e evitar sobrepreços e superfaturamento.

A escolha pela aquisição se justifica economicamente pelos seguintes aspectos:

- Possível menor custo financeiro por aumentar a quantidade de fornecedores disponíveis e conseqüentemente a concorrência, o que está de acordo com o princípio da economicidade na Administração Pública;
- Permite uma previsão orçamentária mais precisa;
- A maior concorrência pode permitir a oferta de equipamentos de melhor qualidade.
- A escolha do fornecedor se dará pelo menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

4–DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

Aquisição por meio de menor preço por processo licitatório, fornecimento de equipamentos de informática visando melhorias na qualidade de trabalho, planejamento e ações das farmácias da PDCEAF. Com o propósito de cumprir todas as diretrizes para fins de registro e conseqüente análise, tem-se abaixo o *checklist* elencado para as devidas conclusões do presente estudo:

Pontos Relevantes	Situação
1) há orçamento disponível para a aquisição no exercício corrente. Este orçamento foi disponibilizado através de resoluções oriundas de repasse financeiro de investimento para aquisição de equipamento de mídia e informática compôs a proposta orçamentária do Departamento de Assistência Farmacêutica.	SIM
2) no caso de contratação que possa se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios (e.g. serviços contínuos). Exemplos: contratação de <i>service desk</i> , suporte técnico, manutenção corretiva (correção de erros da solução) e manutenção evolutiva (incorporação de novas funcionalidades);	SIM
3) a necessidade da aquisição é clara e adequadamente justificada;	SIM
4) todos os requisitos relevantes da contratação/fornecimento foram adequadamente levantados e analisados, inclusive, o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;	SIM
5) as quantidades de itens a contratar/fornecer estão coerentes com as demandas previstas;	SIM

6) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;	SIM
7) a escolha do tipo de solução a contratar/fornecer está devidamente justificada;	SIM
8) a solução de TI a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;	SIM
9) há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;	Não há parcelamento da aquisição
10) os resultados pretendidos com a contratação/fornecimento foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação/fornecimento;	SIM
11) os impactos esperados com a construção, implantação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar os ambientes dos departamentos foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato (e.g. gestor do contrato, fiscalizador e comissão de recebimento), na área de TI e na área requisitante;	SIM
12) os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;	SIM
13) a relação custo-benefício da contratação/fornecimento é considerada favorável;	SIM
14) há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração do estudo técnico preliminar) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato/fornecimento (e.g. mediante participação no recebimento dos produtos e serviços entregues, na perspectiva do negócio).	SIM

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 a contratação não será parcelada, por se tratar de objeto único, objetivando economia de escala para a administração pública a aquisição em lote único.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata de uma aquisição de equipamentos para atender às necessidades das farmácias participantes do PDCEAF, não há a necessidade de contratação de manutenção para os mesmos. Atualmente a Secretaria de Saúde tem um contrato vigente com a CODIUB para a realização de manutenções necessárias.

4. Resultados pretendidos

- Ampliação do número de computadores disponíveis nas farmácias municipais participantes do PDCEAF;
- Melhora na qualidade dos recursos tecnológicos à disposição dos profissionais das Unidades de Saúde;
- Aumento da segurança e eficácia no registro dos atendimentos prestados à população;
- Diminuição do tempo de espera dos usuários nas farmácias contempladas;
- Otimização na transferência dos arquivos para Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) por meio da utilização de equipamentos modernos;
- Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos servidores;
- Assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos através da contratação/fornecimento com controle de garantia;
- Melhorar no grau de satisfação dos servidores devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

5. Providências a serem adotadas

Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física dos departamentos para o recebimento e instalação dos bens móveis a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio do espaço das farmácias para recebimento e alocação dos itens.

6. Possíveis impactos ambientais

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

É esperado que os materiais ofertados sejam produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (quando possível).

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento *in natura* a céu aberto; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Baseado no exposto, a melhor solução para contratação de empresa para o fornecimento equipamentos de informática é por meio de processo licitatório, com o critério de julgamento de menor preço por item. Dados os vários fornecedores presentes no mercado brasileiro o processo licitatório pode propiciar maior vantagem para a administração pública, justa competição e evitar sobrepreços e superfaturamento. A utilização de recursos vinculados provenientes Resoluções Estaduais para fins de investimento é de suma importância para o fortalecimento das ações e serviços desenvolvidos nas Farmácias Participantes do PDCEAF, buscando não só proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de saúde, mas, também, mais segurança e eficiência nos atendimentos à população. À luz do exposto, considerando que as respostas referentes ao *checklist* acima foram positivas e sem nenhuma observação contrária. Também, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao

cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos.

6 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO (Lei 12.527/2011)

No preâmbulo dos contratos seja consignado que o procedimento licitatório observará a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei geral de Proteção de Dados (LGPD) e que sejam utilizados apenas os dados estritamente necessários para atender as finalidades do ato, tendo em vista o princípio da finalidade no tratamento da informação previsto no art. 58º, da LGPD, não havendo nenhuma informação sigilosa no Estudo Técnico Preliminar.

Uberaba/MG, 08 de julho de 2024.

Termo de Referência elaborado por:

Izabel Pereira de Assis
Farmacêutica
Mat.: 50768-7

Rodolfo de Freitas
Chefe do Departamento de Assistência de
Farmácia
Dec. nº2.892/2022 – Mat.: 46247-0

De acordo, ordenador da despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto nº 3.768/2023
Matrícula: 55.282

